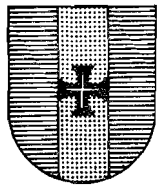


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 193

Sexta-feira, 9 de Novembro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1149/90:

Aprova o caderno de encargos e o programa do concurso destinado à realização do projecto da Nova Escola de Hotelaria da Madeira.

#### Resolução n.º 1150/90:

Concede um subsídio à Associação de Futebol do Funchal, no montante de 5 000 000\$.

#### Resolução n.º 1151/90:

Atribui uma instalação junto aos campos desportivos da Nazaré ao Clube Desportivo Barreirense.

#### Resolução n.º 1152/90:

Aprova o traçado em planta e perfil longitudinal da «Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª fase, entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior», na extensão de 2 400 metros, incluindo o traçado dos ramais de ligação à rede viária existente, e respectiva reposição.

#### Resolução n.º 1153/90:

Atribui um subsídio eventual mensal ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, no montante de 540 000\$.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1149/90

Considerando a necessidade da Região Autónoma da Madeira dispôr uma Nova Escola de Hotelaria que responda às exigências actuais e previsíveis do mercado turístico;

Considerando a existência de uma participação já aprovada dos fundos comunitários, inscrita no P. O. P./Madeira, 1990-1993, para a realização do estudo e construção daquela Escola;

Considerando a urgência da execução do projecto, que possibilite o aproveitamento da verba inscrita no corrente ano bem como o lançamento do concurso público da obra o mais breve possível;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu o seguinte:

1 — Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso destinado à realização do projecto da Nova Escola de Hotelaria da Madeira;

2 — Dispensar o concurso público e limitado, nos termos da alínea f) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e consultar gabinetes técnicos de reconhecida capacidade para apresentação das respectivas propostas.

O processo de consulta decorrerá na Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, a qual deverá promover a constituição da comissão que presidirá ao acto da abertura das propostas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1150/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir à Associação de Futebol do Funchal um subsídio de 5 000 000\$00 destinado às despesas de organização do Torneio Autonomia.

Esta despesa tem cabimentação no Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1151/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

Atribuir uma Instalação junto aos campos desportivos da Nazaré ao:

Clube Desportivo Barreirense.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1152/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar o traçado em planta e perfil longitudinal da «Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior», na extensão de 2 400 metros, incluindo o traçado dos ramais de ligação à rede viária existente, e respectiva reposição.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-

-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1153/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

1 — Atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores um subsídio eventual mensal no valor de 540 000\$00 durante três meses com efeitos a partir do mês de Outubro.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 950/602.02 do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ... ..	3 000\$00
	1.ª Série > ...	2 000\$00		> ... ..	1 000\$00
	2.ª Série > ...	2 000\$00		> ... ..	1 000\$00
	3.ª Série > ...	2 000\$00		> ... ..	1 000\$00
	4.ª Série > ...	2 000\$00		> ... ..	1 000\$00
Duas Séries > ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes do correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					